

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 18.228/2024-SEMCAT, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO) do Contrato nº 021/2023-SEMCAT/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT, celebrado com o **ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.778.063/0001-97, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência em 12 (DOZE) meses referente ao contrato 021/2023-SEMCAT/PMA, tendo como prazo final de vigência 20/07/2025. Valor do contrato com valor de R\$ 5.0000 (cinco mil reais) mensais e global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O objeto é a *locação de imóvel para fins não residências, situado na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 655, bairro Centro, Ananindeua-PA*, para o funcionamento do ABRIGO INFANTIL DE 0 A 6 ANOS.

Consta nos autos: Ofício nº 072/2024-GAB/SEMCAT assinado pela Secretaria da SEMCAT, solicitando manifestação quanto a prorrogação do contrato; Resposta **FAVORÁVEL** ao Ofício nº 121/2024 da empresa; Cópias do Contrato original, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Dotação Orçamentária; Reserva de dotação nº 15860 e Parecer Jurídico com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SEMCAT, acompanhado da Minuta do Termo Aditivo; Justificativa do Aditivo, assinada pela Ordenadora de Despesas da SEMCAT; Parecer Jurídico 1.611/2024 da PROGE com manifestação **FAVORÁVEL**.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado se encontra revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a **prorrogação do Contrato nº 021/2023-SEMCAT/PMA** celebrado com **ASSOCIAÇÃO DAS IRMAS CAPUCHINHAS DE MADRE RUBATTO**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 05 de agosto de 2024.